



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.857/ 2003

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O MOVIMENTO PRÓ-CULTURA”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Movimento Pró-Cultura, organização não governamental, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.881/0001- 97, situada na Rua Cavallhier, nº 22, Aeroporto, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de outubro de 2003.

Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal